



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa Universidade Aberta do Brasil
Curso de Especialização em Ensino de Filosofia

EDITAL 01/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

Edital nº 01/2023, de 27 de julho de 2023, da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, referente ao processo seletivo simplificado, para a função de COORDENADOR DE CURSO I (uma vaga) para atuar no Curso de Especialização em Ensino de Filosofia na modalidade a distância, dentro do Programa da Universidade Aberta do Brasil, atendendo à PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e à PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017, que por sua vez altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Poderão concorrer a esta vaga Professores Efetivos da Universidade Federal de Pelotas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo do Núcleo de Programas de Educação a Distância (NUPED), e o processo seletivo será regido por este Edital, conforme Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 1.2. As disposições deste Edital referem-se apenas à bolsa de Coordenador de Curso I.
- 1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 1.4. Conforme a Portaria CAPES Nº 183 de 21/10/2016, alterada pela PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.



- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de COORDENADOR DE CURSO I, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPEL.
- 1.7. Processo seletivo para o provimento de uma (1) vaga para o cargo de COORDENADOR DE CURSO I, de acordo com os pré-requisitos expostos no Anexo III, conforme PORTARIA Nº - 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.
- 1.8. O extrato do Edital será divulgado no site do Curso de Especialização em Ensino de Filosofia, no seguinte endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/ed>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

2.2 A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser feita no período compreendido entre 27 de julho de 2023 e 06 de agosto de 2023, mediante o envio dos seguintes documentos, através do e-mail filoposufpel@gmail.com

- I. Cópia da Carteira de Identidade.
- II. Cópia do CPF.
- III. Ficha de inscrição, que está disponível no Anexo I deste edital, devidamente preenchida pelo candidato.
- IV. Quadro II de pontuação, que está disponível no Anexo II deste edital, devidamente preenchido pelo candidato, constando da sua própria pontuação, a qual será conferida pela banca do processo seletivo.
- V. Curriculum Lattes atualizado, acompanhado somente dos documentos (cópias simples) que comprovem o que se refere à pontuação que o processo seletivo considera, de acordo com o Quadro II.
- VI. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação em Filosofia.
- VII. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação (Doutorado).



- VIII. Comprovação de atuação mínima de três (03) anos no magistério superior.
IX. Comprovação de vínculo como professor efetivo da UFPel.

2.3. A homologação das inscrições será divulgada no site wp.ufpel.edu.br/ed até o dia 07/08/2023.

Quadro I – Datas das publicações

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital | 27/07/2023 |
| Período de inscrições | 27/07/2023 a 06/08/2023 |
| Homologação das inscrições | 07/08/2023 |
| Recursos à homologação | 07/08/2023 e 09/08/2023 |
| Resultado dos recursos à homologação | 10/08/2023 |
| Resultado parcial | 11/08/2023 |
| Recursos ao resultado parcial | 11/08/2023 |
| Homologação do resultado final | a partir de 12/08/2023 |

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 DA CARGA HORÁRIA

A carga horária para as função de Coordenador de Curso I será, respectivamente, de 20 horas semanais.

3.2 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração correspondente fixada, de acordo com a PORTARIA Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017, recentemente ajustada, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a função de Coordenador de Curso I.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de caráter classificatório, de acordo com o Quadro II, integralmente preenchido pelo candidato (Anexo II).



Quadro II – Critérios para avaliação do currículo

| Item | Grupo | Descrição | Pontuação | Critérios para pontuação | Limite de pontos |
|------|--|---|-----------|------------------------------|------------------|
| 1 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Pontuação máxima: 40 pontos Observação: as experiências que atendem aos pré-requisitos do Edital não poderão ser pontuadas na avaliação do currículo. | 1.1 Experiência na Educação Básica. | 0,2 | Por ano | 5 |
| | | 1.2 Experiência Profissional como Professor de Filosofia na modalidade a distância (por semestre) | 0,5 | Por semestre | 5 |
| | | 1.3 Experiência Profissional como Professor de Filosofia no ensino superior na modalidade presencial (além do exigido pelo edital). | 1,0 | Por semestre | 10 |
| | | 1.4 Experiência Profissional em Cursos de Especialização em Ensino de Filosofia | 2,0 | Por semestre | 10 |
| 2 | TITULAÇÃO | Título de Doutorado em Filosofia em instituição reconhecida pelo MEC. | 55 | Apenas a titulação mais alta | 55 |
| | | Título de Mestre em Filosofia em instituição reconhecida pelo MEC. (apenas partir do segundo mestrado) | 30 | | |
| 3 | CURSOS DE CURTA DURAÇÃO | Oficinas, palestras, seminários assistidos | | 0,05/hora | 05 |
| 4 | PRODUÇÃO INTELECTUAL | Oficinas, palestras, seminários, pôsteres apresentados | | 0,2 | 10 |
| | | Artigos publicados em periódicos /eventos | | 0,5 | |

- 4.2 Toda a pontuação do candidato na prova de títulos e experiência profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo, a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no Quadro II (Anexo II), conforme disposto no item 4 deste edital.
- 4.3 Para o item Experiência Profissional do Quadro II, caso a declaração apresentada não contemple os critérios de pontuação (por semestre), mas, sim, o histórico de pagamento de bolsas ou período de atuação, o tempo informado será contabilizado como um semestre a cada seis meses trabalhados.
- 4.4. A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item TITULAÇÃO (Quadro II) será considerada apenas a maior titulação.
- 4.5. A comprovação da experiência docente poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: a)



Declaração de exercício do Magistério; b) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação; c) Relatório de bolsas recebidas extraído do site da Capes; d) Certificado de atuação de bolsista; e) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente devidamente aprovado.

- 4.6. No item “Experiência Profissional como professor na modalidade a distância”, a experiência será computada por semestre independentemente de quantas disciplinas foram ministradas no período;
- 4.7. O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo, para preenchimento da vaga constante neste Edital.
- 4.8. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.
- 4.9. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.
- 4.10. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
- 4.11. Para comprovação de experiência profissional de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.
- 4.12. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: a) Cometer falsidade ideológica com prova documental; b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital; d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino Magistério Fundamental e Público;
- e) Maior idade.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será designada pelo Colegiado do Curso ou pelo Departamento de Filosofia.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados dos processos seletivos deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB e a divulgação dos mesmos será disponibilizada na página do site wp.ufpel.edu.br/ed a partir do dia 12/08/2023.

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 8.1. O cadastramento do bolsista no sistema DED/CAPES será realizado após entrega dos documentos exigidos pela legislação em vigor.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação, conforme quadro de vagas e a necessidade do curso. Os candidatos aprovados e não convocados participarão do cadastro de reserva do curso.
- 8.3. O candidato aprovado, após ser chamado pela Coordenação, deverá entregar ao Curso a ficha



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa Universidade Aberta do Brasil
Curso de Especialização em Ensino de Filosofia

de cadastramento (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida em até cinco dias úteis a fim de efetuar o cadastro inicial, sendo considerado desistente após esse período caso não realize o envio.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

9.1.O Processo Seletivo será válido por 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação dos resultados.

9.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

9.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da CAPES para a seleção de COORDENADORIA DE CURSO I.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O prazo para pedido de revisão de notas será de dois (2) úteis, a contar da publicação dos resultados de cada uma das etapas;

10.2 Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições;

10.3 Este Edital será divulgado no site wp.ufpel.edu.br/ed.

10.4 Dúvidas e solicitações de informações serão atendidas pelo e-mail:

filoposufpel@gmail.com

10.5. Recursos deverão ser enviados para o email: filoposufpel@gmail.com 10.6. O não cumprimento das atividades necessárias à função implicará no desligamento imediato do Programa

10.6 A Lei nº. 11.273 de 06/02/2006, o Decreto nº. 5.800 de 08/06/06, a Resolução FNDE/CD nº. 26, de 05/06/09 e as Portarias nº 183, de 21/10/2016 e nº 249, de 08/11/2018 fazem parte integrante deste Edital.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pelotas, 27 de julho de 2023.

Prof. Dr. Sergio Strefling
Chefe do Departamento de Filosofia



ANEXO II - Avaliação do currículo (a ser preenchido pelo candidato)

| Item | Grupo | Descrição | Pontuação | Critérios para pontuação | Limite de pontos | Pontuação Efetiva |
|------|--------------------------|---|-----------|--------------------------|------------------|-------------------|
| 1 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 1.1 Experiência na Educação Básica. | 0,2 | Por ano | 5 | |
| | | 1.2 Experiência Profissional como Professor de Filosofia na modalidade a distância (por semestre) | 0,5 | Por semestre | 5 | |
| | | 1.3 Experiência Profissional como Professor de Filosofia no ensino superior na modalidade presencial (além do exigido pelo edital). | 1,0 | Por semestre | 10 | |
| | | 1.4 Experiência Profissional em Cursos de Especialização em Ensino de Filosofia | 2,0 | Por semestre | 10 | |
| | | Observação: as experiências que atendem aos pré-requisitos do Edital não poderão ser pontuadas na avaliação do currículo. | | | | |
| 2 | TITULAÇÃO | Título de Doutorado em Filosofia em instituição reconhecida pelo MEC. | 55 | Apenas titulação alta | 55 | |
| | | Título de Mestre em Filosofia em instituição reconhecida pelo MEC. (apenas partir do segundo mestrado) | 30 | | | |
| 3 | CURSOS DE CURTA DURAÇÃO | Oficinas, palestras, seminários assistidos | | 0,05/hora | 05 | |
| 4 | PRODUÇÃO INTELECTUAL | Oficinas, palestras, seminários, pôsteres apresentados | | 0,2 | 10 | |
| | | Artigos publicados em periódicos /eventos | | 0,5 | | |



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa Universidade Aberta do Brasil
Curso de Especialização em Ensino de Filosofia

ANEXO III

PRÉ-REQUISITOS PARA COORDENADOR DE CURSO I

- a) Professor efetivo da UFPEL
- b) Formação em nível superior em Curso de Filosofia.
- c) Formação em nível de Pós-graduação: Doutorado em Filosofia.
- d) Experiência mínima de três (03) anos de docência no Magistério Superior;
- e) Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- f) Disponibilidade para coordenar reuniões semanais/quinzenais em Pelotas, onde o Curso tem sede;
- g) Disponibilidade para eventuais visitas aos polos.
- h) Disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências.